



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo em 28 de Junho de 2024, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 411/2024, de 01 de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 01 de Julho de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

LEI Nº 411/2024

**DISPÕE SOBRE O NOME DA CASA DA
CIDADANIA, SITUADA NA RUA SENADOR
CABRAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

Art. 1º Fica denominada de **BENIGNA CATÃO DE VASCONCELOS** a Casa da Cidadania, situada na Rua Senador Cabral no Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão de Bacamarte, Estado da Paraíba,
em 01 de julho de 2024.

JOSE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município prevê a possibilidade de nomear ruas e prédios públicos com nome de pessoas que contribuíram de forma relevante para este Município.

Por isso, resolve atribuir à Casa da Cidadania, situada na Rua Senador Cabral, o nome do Munícipe já falecida BENIGNA CATÃO DE VASCONCELOS.

Riachão do Bacamarte-PB, 01 de julho de 2024.



JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional